



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO E JUSTIFICATIVA

1.1 OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a realização de Chamamento Público destinado à captação de terceiros interessados em apresentar propostas e receber patrocínio do Município de Flores da Cunha para a execução de eventos, projetos e ações de interesse público.

As iniciativas contempladas abrangem projetos e ações de promoção turística, cultural e esportiva, incluindo festivais, congressos, workshops, eventos locais, feiras, seminários e demais atividades correlatas que contribuam para a valorização do destino Flores da Cunha, bem como para o fortalecimento da identidade cultural, o incentivo à prática esportiva e o desenvolvimento do setor turístico.

O procedimento será regido pela Lei Municipal nº 3.756/2023, observados os princípios da administração pública e os critérios definidos no edital, visando à seleção de propostas que apresentem relevância pública, viabilidade de execução e potencial de geração de benefícios sociais, culturais, econômicos e institucionais ao Município.

1.2 JUSTIFICATIVA

A presente contratação tem por finalidade viabilizar a realização de Chamamento Público para a seleção de terceiros interessados em receber patrocínio do Município de Flores da Cunha, destinado à execução de eventos, projetos e ações de interesse público, nos termos da Lei Municipal nº 3.756/2023.

A referida legislação estabelece as diretrizes para a concessão de patrocínios pela Administração Pública Municipal, com o objetivo de fomentar iniciativas que contribuam para o desenvolvimento socioeconômico, turístico, cultural, esportivo e institucional do Município, promovendo a valorização do território e o fortalecimento da identidade local.

A adoção do chamamento público como instrumento de seleção assegura a observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, isonomia, publicidade e eficiência, permitindo que o Município selecione propostas de forma objetiva e transparente, com base em critérios previamente estabelecidos. Tal procedimento também possibilita a associação da marca



institucional a projetos de relevância pública, mediante contrapartidas proporcionais ao apoio concedido.

A concessão de patrocínio, nesse contexto, contribui para a ampliação da promoção turística do destino Flores da Cunha, o incentivo à geração de emprego e renda, o fortalecimento dos setores produtivos locais e o estímulo à realização de ações culturais, esportivas e de inovação com impacto positivo na comunidade.

Dessa forma, a contratação se justifica pela necessidade de formalizar, de maneira estruturada, transparente e impessoal, o processo de recebimento, análise e seleção de propostas, assegurando a adequada destinação dos recursos públicos, com retorno institucional e social mensurável. A iniciativa, ademais, encontra-se alinhada às práticas já adotadas pelo Município no apoio e fomento a eventos e projetos de interesse público.

2. DO DESCRITIVO

CÓDIGO SERVIÇO	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
7200	Chamamento Público para a realização de patrocínio a eventos e projetos a serem realizados do dia 01 de julho de 2026 até o dia 30 de junho de 2027, no município de Flores da Cunha ou fora do mesmo, que possuam interesse público e sejam promovidos por pessoas jurídicas de direito privado, tais como festivais, congressos, workshops, eventos locais, ações de promoção turística do destino Flores da Cunha, feiras, seminários, campeonatos e eventos esportivos, bem como a delegações esportivas, além de outros que geram fomento à inovação e ao desenvolvimento socioeconômico, turístico, cultural e esportivo.	un	01		

3. DOS PROJETOS E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

- a) Os interessados deverão apresentar propostas que tenham como objeto: **Realização/organização de eventos, projetos e ações de promoção turística, cultural e esportiva, que geram fomento à inovação e ao desenvolvimento socioeconômico, turístico, cultural e esportivo.**
- b) Os projetos apresentados deverão atender aos seguintes requisitos:
1. O formato dos eventos deverá ser presencial e/ou virtual;



2. Os eventos ou projetos deverão ser realizados no Município de Flores da Cunha ou fora do mesmo e possuir interesse público;
 3. Os eventos ou projetos deverão ser realizados no período de 01 de julho de 2026 a 30 de junho de 2027.
- c) Não serão objeto de patrocínio concedido pelo Poder Público os eventos e projetos:
- I - de interesse exclusivo de pessoas físicas e jurídicas de direito privado com fins lucrativos, exceto se devidamente comprovado o interesse público envolvido no evento ou projeto;
 - II – relacionados a entidades de cunho político-partidário ou religioso;
 - III - que atentem ao bem-estar humano ou animal;
 - IV - que desrespeitem diretrizes expressas no Estatuto da Criança e do Adolescente;
 - V - que agridam o meio ambiente, a saúde ou violem as normas de do código de posturas do Município.
- d) O patrocínio não se destina a cobrir a totalidade dos custos da iniciativa patrocinada, nem a remunerar o patrocinado, destina-se, tão somente, a cobrir os custos da contraprestação deste, referente à vinculação da marca do patrocinador ao evento patrocinado;
- e) **O valor a ser patrocinado poderá chegar a até 40% do valor total do projeto, mediante análise e aprovação por parte do Município e de acordo com a disponibilidade orçamentária.**
- f) As contrapartidas oferecidas ao Município pelo patrocinado, que devem expressar o direito de associação da marca do patrocinador à iniciativa patrocinada, serão definidas de acordo com a especificidade da iniciativa e o valor do patrocínio, a considerar:
- I. aplicação mínima de 5% (cinco por cento) e máxima de 20% (vinte por cento) do valor patrocinado em meios de comunicação;
 - II. ampla divulgação da marca do Município, com a inserção da sua logomarca, de forma padronizada, em todas as peças de divulgação da iniciativa patrocinada, tais como peças gráficas (folders, banners, cartazes, adesivos, camisetas e outros), releases de imprensa, peças de comunicação para mídia eletrônica, mídias digitais, sítios na internet, CDs, DVDs, entre outras possibilidades;



III. citação do patrocínio recebido em todas as entrevistas concedidas por representantes da entidade patrocinada;

IV. exibição de vídeo institucional, quando for o caso, a ser fornecido pelo Município;

V. disponibilização de convites ou credenciais ao evento, em número e data de entrega a serem acordados;

VI. cessão de espaço de pronunciamento do Patrocinador, no cerimonial de abertura e/ou encerramento da iniciativa patrocinada;

VII. afixação de placa ou banner de grande visibilidade no local onde desenvolvido o evento ou projeto, destacando a logomarca e o nome do Município;

VIII. cessão do uso de imagens do evento ou projeto, sem ônus, em campanhas de divulgação institucional do Município, inclusive em seu sítio na internet;

IX. registro de fotografias ou vídeos do projeto ou evento realizado.

§ 1º Todas as despesas atinentes às contrapartidas oferecidas ao Município ficam a cargo da entidade patrocinada.

§ 2º Uma cópia de todo o material de divulgação e dos registros fotográficos ou vídeos do evento ou projeto deverá ser enviada ao Município, junto à prestação de contas, como forma de comprovação das contrapartidas definidas.

§ 3º As avaliações dos projetos inscritos serão realizadas conforme o cronograma.

g) As solicitações de patrocínio deverão ser protocoladas e direcionadas à Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Cultura e Inovação, **a partir do primeiro dia útil posterior à publicação deste edital**, no horário **das 8h às 11h30 e das 13h15 às 17h**, de segunda a sexta-feira, diretamente no Protocolo da prefeitura municipal, localizado no Centro Administrativo Angelo Araldi, Rua São José, 2500, Centro, neste Município de Flores da Cunha, RS.

h) A entidade patrocinada fica obrigada a prestar contas do patrocínio recebido, mediante comprovação da realização do objeto do patrocínio e do cumprimento das contrapartidas previstas, **no prazo máximo de 15 (quinze) dias**, contados:



h.1) do prazo final para a aplicação de cada parcela, quando o objeto do contrato de patrocínio for executado em etapas, hipótese em que a prestação de contas de etapa anterior é condição necessária para a liberação do valor da parcela referente à etapa seguinte, conforme período e condições determinados no contrato de patrocínio;

h.2) do prazo final para conclusão do objeto, quando o contrato de patrocínio for executado em uma única etapa;

h.3) da formalização da extinção do contrato de patrocínio, se esta ocorrer antes do prazo previsto no contrato;

h.4) da aplicação da última parcela, quando deverá comprovar a conclusão do objeto do contrato.

i) A prestação de contas deverá ser da seguinte forma:

i.1) Comprovar através de relatório de prestação de contas a aplicação dos recursos patrocinados usados em meios de comunicação, justificando a escolha e o alcance dos meios de comunicação utilizados;

i.2) Notas fiscais das despesas pagas com o valor do patrocínio, com data de emissão posterior ao depósito dos recursos, e justificativa da escolha dos fornecedores;

i.3) Relatórios completos com cópia das peças gráficas, fotos e textos utilizados em entrevistas e divulgações, conforme contrapartidas estipuladas neste contrato;

i.4) Comprovantes de entregas de convites e/ou credenciais ao evento conforme acordado;

i.5) Extrato bancário da conta do proponente utilizada para o recebimento e execução dos valores do patrocínio, demonstrando a movimentação financeira referente ao projeto;

i.6) Relatório Financeiro da Aplicação do Recurso Patrocinado (Anexo VI), devidamente acompanhado dos comprovantes de pagamento.

- O Relatório de Prestação de Contas deverá ser entregue em formato impresso e protocolado, juntamente com cópia da documentação acima solicitada.
- Não será aceita a entrega de itens físicos, tais como cartazes, folders, ingressos, crachás, pulseiras, bonés, camisetas, troféus, entre outros similares, junto à prestação de contas. Estes deverão constar no relatório como comprovação, de forma fotográfica e impressa.



- Entrega do Relatório de Prestação de Contas e documentação anexa, em formato digital, através de e-mail simone.turismo@floresdacunha.rs.gov.br.

Este edital deverá obedecer ao cronograma que segue:

DATA DE REALIZAÇÃO DO PROJETO	PRAZO DE ENTREGA/PROTOCOLO
Projetos a serem realizados de 01 de julho de 2026 até 31 de agosto de 2026	15 de JUNHO de 2026
Projetos a serem realizados de 01 de setembro de 2026 a 30 de junho de 2027	No mínimo com dois meses de antecedência da data de realização do projeto.

4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Apresentação das propostas de projetos de patrocínio e dos documentos de habilitação:

a.1) Os atos em nome da proponente somente poderão ser praticados por seu representante legal, nos termos do seu Contrato ou Estatuto Social, ou através de procurador constituído através de procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para apresentar proposta, negociar, interpor recursos, desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao presente Chamamento Público, acompanhada do correspondente documento de investidura.

b) Para inscrição, os interessados deverão encaminhar a seguinte documentação junto à solicitação de patrocínio, sem prejuízo de outros que o Poder Público entenda necessários em razão do objeto da iniciativa a ser patrocinada:

b.1) apresentação do estatuto, contrato social, regulamento ou compromisso da entidade, devidamente registrados em cartório;

b.2) ata ou outro documento formal de designação da diretoria em exercício;

b.3) cópia do Registro Geral (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF) do representante legal da entidade, responsável pela assinatura do contrato de patrocínio, **autenticada em cartório** ou **documento digital oficial** (com assinatura digital válida/QR Code para validação);

b.4) alvará de funcionamento (se aplicável);



- b.5) no caso de entidade de utilidade pública ou de interesse público, comprovação da qualificação, através de certificado ou declaração de que, na área de sua atuação, é reconhecida por órgão ou entidade federal ou estadual, nos termos da legislação pertinente;
- b.6) prova de regularidade com as Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal, mediante a apresentação das respectivas certidões;
- b.7) cópia do cartão do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ;
- b.8) prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, FGTS;
- b.9) Declaração de cessão de uso de imagens do projeto (Anexo II) para campanhas de divulgação institucional do Município, assinado pelo responsável do evento patrocinado;
- b.10) cópia do cartão da conta bancária vinculada ao CNPJ. Para solicitações de patrocínio com valor superior a R\$ 6.000,00 (seis mil reais), será **obrigatória a utilização de conta bancária exclusiva** para a movimentação dos recursos. Nesses casos, o proponente deverá apresentar, adicionalmente, extrato bancário que comprove saldo zerado.
- b.11) Em caso de utilização de espaço público para a realização do projeto, o proponente deverá encaminhar Solicitação de Utilização de Espaço Público, conforme Anexo III.
- b.12) outros, que a Administração Pública entender necessários em razão do objetivo do evento.
- c) A entidade patrocinada deverá manter, durante toda a execução do contrato de patrocínio, em compatibilidade com as obrigações nele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a celebração do ajuste
- d) Só serão admitidos os pedidos de patrocínio apresentados pelas pessoas jurídicas que detenham, isolada ou conjuntamente, a responsabilidade legal pela iniciativa do evento.

5. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O Contrato de Patrocínio resultante da adjudicação do objeto do presente Chamamento Público iniciará na sua assinatura e terá sua vigência até o término da realização do projeto e prestação de contas.

6. DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado de acordo com o parecer das Comissões de Avaliação e de



Monitoramento, designadas pelo Prefeito Municipal, por meio de transferência bancária na conta informada nos autos do processo, em nome do patrocinado.

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos destinados aos patrocínios, de que trata o presente processo de Chamamento Público, serão oriundos de dotações orçamentárias próprias do Município de Flores da Cunha, a serem indicadas no momento da formalização de cada parceria, conforme a natureza e a finalidade específica de cada projeto aprovado.

8. FISCAL RESPONSÁVEL

Fica designado o servidor Maurício Dal Bem Wrezinski, com a função de Fiscal Técnico desta contratação, tendo como suplente a servidora Tasciane França Ribeiro.

Fica designada a servidora Simone Balico, com a função de Fiscal Administrativo desta contratação, tendo como suplente a servidora Camila Stuani Pauletti.

Fica designada a Subsecretária Municipal de Turismo Vivian Schiavenin, com a função de Gestor desta contratação, tendo como suplente a Subsecretária Municipal de Cultura Adriana Boeira Dotti.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 Esclarecimentos referentes ao objeto desta contratação, poderão ser solicitados com a Secretaria demandante.

Flores da Cunha, 20 de maio de 2026.

Simone Balico
Agente Administrativo

Tiago Centenaro Mignoni
Secretário de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Cultura e Inovação